



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA Trabalho e Eficiência a Serviço do Povo

INDICAÇÃO Nº 03 /2025

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA,
Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis,

O Vereador JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DE BARROS, que ao final subscreve, vem, com amparo no art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICAR** ao e. Plenário, a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. Manoel Afonso de Araújo, qual seja:

A IMPLANTAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS EM IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO PELO MUNICÍPIO, com base nas razões que se seguem:

JUSTIFICATIVA:

O controle social pode ser exercido individualmente, por qualquer cidadão, ou coletivamente, através da participação em grupos organizados. Nesse contexto, os conselhos gestores de políticas públicas desempenham um papel fundamental na promoção da democracia participativa, permitindo que a cidadania se traduza em realidade concreta e efetiva.

A Casa dos Conselhos tem por objetivo proporcionar um espaço adequado para atender às necessidades estruturais dos Conselhos Municipais, garantindo condições apropriadas para o desempenho de suas atividades com conforto e autonomia.

Esse espaço servirá para a realização de reuniões, estudo de casos, atendimento à população, encontros de conselheiros, entre outras atividades essenciais ao funcionamento dos Conselhos Municipais.

Atualmente, os Conselhos Municipais de Formosa do Rio Preto não dispõem de um local estruturado para sua organização e desenvolvimento adequado das suas funções. Dessa forma, é imprescindível que seja disponibilizado um imóvel cedido ou alugado pelo Município para a criação da Casa dos Conselhos, garantindo melhores condições de trabalho e maior efetividade na execução de suas funções.

BASE LEGAL:

- **Constituição Federal de 1988:** Art. 204, Art. 206, Inciso VI e Art. 227.
- **Lei nº 8.142/1990:** Participação da comunidade na gestão do SUS.
- **Lei nº 8.069/1990 (ECA):** Art. 88, Inciso II, sobre os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Lei nº 8.742/1993 (LOAS):** Art. 17, criação dos Conselhos de Assistência Social.
- **Lei nº 12.435/2011 (SUAS):** Fortalecimento da participação social nas políticas de assistência.

Contando com o apoio dos Nobres Pares e com a sensibilidade do Executivo Municipal, antecipo meus agradecimentos.

Sala das Sessões,

JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DE BARROS
VEREADOR